



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.119 ,DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

"Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras á Arquidiocese de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar à ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, uma área de terras medindo 2.100,00 m², limitando-se ao Norte com a Rua Alfazema; ao Sul com a Rua Alecrim; a Leste com a Rua Velame e a Oeste com a Rua Genipapo, com o perímetro seguinte: de frente 10,22+51,96+10,16m, de fundos 4,24 + 44,00 + 4,24m, lado direito 9,95m e lado esquerdo 50,50m.

Parágrafo único - A área reverterá ao Município se dentro de dois anos não forem iniciadas os serviços preliminares de construção da Igreja.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral